



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.

Autor: Câmara Municipal de Valença

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Chamar-se-á **AVENIDA RUBENS PETIT** a artéria que liga a Praça da Bandeira ao Bairro do Tento pela orla fluvial, encontrando-se com a Rua Júlia Petit.

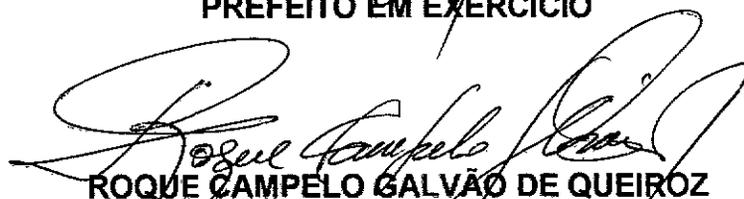
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 01 de outubro de 2001.


FIDELIS NEGRAO PORTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ROQUE CAMPELO GALVÃO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO